



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano V | Edição nº 783A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano V | Edição nº 783A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.088, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.058 de 23 de Novembro de 2023.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2024 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 939.400,00 (Novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020800 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 535 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 536 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 537 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 538 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 539 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 540 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 541 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 542 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 543 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 544 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 545 - 08.244.0008.1225.0000 INVESTIMENTO - VEICULO SAICA..... 70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 546 - 08.244.0008.1225.0000 INVESTIMENTO - VEICULO SAICA..... 77.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 547 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE - P.S.MEDIA COMPLEX..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 548 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE - P.S.MEDIA COMPLEX..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 549 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE - P.S.MEDIA COMPLEX..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 550 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE - P.S.MEDIA COMPLEX..... 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 551 - 08.244.0008.1076.0000 CONSTRUÇÃO / REFORMA PRÉDIO CREAS..... 265.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 552 - 08.244.0008.1226.0000 PROCAD - SUAS..... 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 553 - 08.244.0008.1226.0000 PROCAD - SUAS..... 7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano V | Edição nº 783A

Página 3 de 6

Ficha: 554 - 08.244.0008.1227.0000 BETH SAHÃO - INVEST. SAICA..... 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL

R\$ 939.400,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 080 - 08.244.0008.1080.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL..... -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 081 - 08.244.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL..... -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 090 - 08.244.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 091 - 08.244.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-62.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 159 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... -500.000,00

3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 501 - 18.541.0027.2060.0000 MEIO AMBIENTE..... -77.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL

R\$ 939.400,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 3.089, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara

Municipal de Santo Anastácio”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Anastácio, constantes do artigo 1º, da Resolução nº 02, de 27 de junho de 2016, alterados pela Lei Municipal nº 2.902, de 16 de março de 2022 e pela Lei Municipal nº 2.980, de 09 de fevereiro de 2023, ficam fixados em R\$ 4.457,53 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista a revisão geral em 5% (cinco por cento), dos vencimentos do funcionalismo público municipal de Santo Anastácio.

Art. 2º - Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio, constantes do artigo 2º, Resolução nº 02, de 27 de junho de 2016, alterados pela Lei Municipal nº 2.902, de 16 de março de 2022 e pela Lei Municipal nº 2.980, de 09 de fevereiro de 2023, ficam fixados em R\$ 7.061,30 (sete mil, sessenta e um reais e trinta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista a revisão geral em 5% (cinco por cento), dos vencimentos do funcionalismo público municipal de Santo Anastácio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1 - Cálculo do Impacto do reajuste a ser concedido:

DESPESA MENSAL C/CARGOS	Valores Estimados Folha Mensal 2024	Valores Estimados Folha Anual 2024
3.1.90.11.00,00,00 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil:		
- Subsídios	49.177,75	590.133,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.573,21	126.878,52
TOTAL DESPESA	59.750,96	717.011,52
TOTAL ESTIMADO P/ FOLHA	59.750,96	717.011,52
CONCESSÃO DE REAJUSTE	Mensal	Anual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano V | Edição nº 783A

Página 4 de 6

PREVISÃO DE FOLHA PARA 2024	59.750,96	717.011,52
REAJUSTE 5%		
VALOR C/ REAJUSTE	2.987,54	35.850,57
DESPESA C/ PESSOAL APÓS REAJUSTE	62.738,50	752.862,09

2 - Receita Corrente Líquida:

Receita Corrente Líquida - R.C.L. 2023	78.303.435,34
Receita Corrente Líquida - R.C.L. (Previsão 2024)	82.218.607,10
Receita Corrente Líquida - R.C.L. (Previsão 2025)	86.329.537,45
Receita Corrente Líquida - R.C.L. (Previsão 2026)	90.646.014,32

3 - Índice de Gastos com Pessoal:

	IMPACTO	REAJUSTE - 2024
	Valor R\$	Índice %
Gastos com Pessoal Projetados 2024	752.862,09	0,9156
Receita Corrente Líquida - RCL	82.218.607,10	

	IMPACTO	REAJUSTE - 2025
	Valor R\$	Índice %
Gastos com Pessoal Projetados 2025	790.502,30	0,9156
Receita Corrente Líquida - RCL	86.329.537,45	

	IMPACTO	REAJUSTE - 2026
	Valor R\$	Índice %
Gastos com Pessoal Projetados 2026	829.954,90	0,9156
Receita Corrente Líquida - RCL	90.646.014,32	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

Nivaldo Luiz Gregório, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio, DECLARA para fins de concessão de revisão de subsídio, com índice de 5%, na conformidade do inciso II, do artigo 16 da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 11 de março de 2024

IVALDO LUIZ GREGÓRIO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.090, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a revisão nos subsídios do Prefeito e do

Vice-Prefeito Municipal de Santo Anastácio”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Santo Anastácio, constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.793, de 17 de setembro de 2020, e alterados pela Lei Municipal nº 2.903, de 16 de março de 2022 e pela Lei Municipal nº 2.981, de 09 fevereiro de 2023, ficam fixados em R\$ 22.570,05 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista a revisão geral em 5% (cinco por cento), dos vencimentos do funcionalismo público municipal de Santo Anastácio, conforme previsto no artigo 3º da mencionada lei.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Santo Anastácio, constantes do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.793, de 17 de setembro de 2020, e alterados pela Lei Municipal nº 2.903, de 16 de março de 2022 e pela Lei Municipal nº 2.981, de 09 fevereiro de 2023, ficam fixados em R\$ 4.952,80 (quatro mil, novecentos e cinquenta dois reais e oitenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista a revisão geral em 5% (cinco por cento), dos vencimentos do funcionalismo público municipal de Santo Anastácio, conforme previsto no artigo 3º da mencionada lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 3.091, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais - Agentes Políticos de Santo Anastácio, constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.794, de 17 de setembro de 2020, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano V | Edição nº 783A

Página 5 de 6

alterados pela Lei Municipal nº 2.901, de 16 de março de 2022 e pela Lei Municipal nº 2.982, de 09 de fevereiro de 2023, ficam fixados conforme a tabela abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista a revisão geral em 5% (cinco por cento), dos vencimentos do funcionalismo público municipal de Santo Anastácio:

Cargo/Agente Político	Quantidade	Valor
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Finanças	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Assistência Social	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Saúde	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Educação	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Obras Públicas	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Serviços Rurais	1	R\$ 4.991,53
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	1	R\$ 4.991,53

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo

167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.088, de 26 de março 2024, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 939.400,00 (Novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020800 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Ficha: 535 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 536 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 537 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 538 - 08.244.0008.2227.0000 EMENDA HUGO LEAL - P.S. BASICA..... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 539 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 540 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 541 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 542 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 543 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 544 - 08.244.0008.2251.0000 PORTARIA 886 - P.S. BASICA..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 545 - 08.244.0008.1225.0000 INVESTIMENTO - VEICULO SAICA..... 70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 546 - 08.244.0008.1225.0000 INVESTIMENTO - VEICULO SAICA..... 77.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 547 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano V | Edição nº 783A

Página 6 de 6

P.S.MEDIA COMPLEX.....	10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 548 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE -	
P.S.MEDIA COMPLEX.....	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 549 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE -	
P.S.MEDIA COMPLEX.....	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 550 - 08.244.0008.2229.0000 IVAN VALENTE -	
P.S.MEDIA COMPLEX.....	20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE	
Ficha: 551 - 08.244.0008.1076.0000 CONSTRUÇÃO /	
REFORMA PRÉDIO CREAS.....	265.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 552 - 08.244.0008.1226.0000 PROCAD -	
SUAS.....	400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 553 - 08.244.0008.1226.0000 PROCAD -	
SUAS.....	7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE	
Ficha: 554 - 08.244.0008.1227.0000 BETH SAHÃO -	
INVEST. SAICA.....	150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	R\$ 939.400,00

Ficha: 501 - 18.541.0027.2060.0000 MEIO	
AMBIENTE.....	-77.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ 939.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 080 - 08.244.0008.1080.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL..... -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 081 - 08.244.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL..... -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 090 - 08.244.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 091 - 08.244.0008.2023.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....-62.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 159 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... -500.000,00

3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE